

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

REFERENTE A ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DA EMPRESA J A CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

Trata-se de parecer técnico referente à análise da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, NA RUA PADRE AGOVAR VALENÇA, 234 - HELIÓPOLIS”**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

DATA DA ANÁLISE: 04 de março de 2024

OBJETIVO: O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o orçamento enviado pela empresa J A CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, vencedora da dispensa de licitação, para Execução do projeto de reforço estrutural da Escola Municipal Luiz Tenório de Carvalho.

Documentos apresentados:

- Carta proposta comercial
 - A carta proposta comercial é composta de:
 - Orçamento
 - Memória de Cálculo
 - Cronograma Físico Financeiro
- Certidões de acervo técnico
- Declaração de disponibilidade de profissional técnico

Em atendimento à solicitação de avaliação técnica, procedemos à análise detalhada da proposta em questão, com vistas a atender aos requisitos legais estabelecidos.

De acordo com a Lei 14.133/21, uma licitação é caracterizada como o procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública para selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de serviços, aquisição de produtos

ou realização de obras, fundamentando-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

No entanto, pode ocorrer que todos os licitantes não se habilitem por não preencher qualquer dos requisitos dos artigos 27 a 32 da Lei de Licitações 14.133/21. Ou, uma vez habilitados, não sejam classificados.

Assim, a proposta que não atender aos requisitos do Edital será desclassificada ou desqualificada, conforme o caso (art. 48, § 1º).

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - a proposta que não atender aos requisitos do Edital será desclassificada ou desqualificada”

Em resposta à solicitação de ANÁLISE TÉCNICA da proposta da empresa **J A CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, informa-se que:

1. CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO

Verificou-se que o orçamento apresentado pela empresa está em conformidade com todos os requisitos estabelecidos no orçamento base enviado pela Secretaria Municipal de Educação. A documentação exigida foi devidamente fornecida e todos os termos e condições foram aceitos pela empresa.

2. ANÁLISE DE PREÇOS

Os preços propostos pela empresa foram analisados em comparação com os preços de mercado e com os orçamentos apresentados por outras concorrentes. Constatamos que os preços estão dentro da faixa aceitável e são competitivos em relação ao mercado.

3. EXEQUIBILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

Avaliou-se a capacidade técnica da empresa para executar o projeto e concluímos que a mesma possui experiência prévia com projetos similares,

além de recursos humanos e materiais adequados para a realização do trabalho proposto.

4. PRAZOS E CRONOGRAMA

Os prazos propostos pela empresa são realistas e estão alinhados com o cronograma base estabelecido pela equipe de engenharia da Secretaria de Educação. Acreditamos que a empresa é capaz de cumprir com os prazos.

5. DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Verificamos que a empresa apresentou toda a documentação legal exigida, incluindo certidões negativas de débitos, comprovante de regularidade fiscal, entre outros.

PARECER

Mediante análise exposta por profissional devidamente qualificado, não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na proposta apresentada pela empresa, decide-se pela CLASSIFICAÇÃO da empresa J A CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

É o parecer.

s. m.

Garanhuns/PE, 04 de março de 2024.


MARIA EDUARDA SILVA GOMES
Coordenadora do Setor de Engenharia Civil
Secretaria de Educação de Garanhuns
Mat.22746 – CREA-PE 181931901-6